



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO**MINUTA**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Portaria SJ DIREF 75/2015.

CONTRATADA: RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.105.439/0001-30, estabelecida na Avenida Farquar, 1641, sala 03, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-019, representada por seu Sócio-administrador, Senhor ILTON ALVES DE SOUSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 4.148.463-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 581.254.509-04, residente e domiciliado no endereço acima noticiado, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 36/2012-JFRO, instruído nos autos do Processo Administrativo eletrônico SEI n. [0000826-56.2015.4.01.8012](#), em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação dos preços** do Contrato, firmado entre as partes em 27/12/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Por este Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato fica repactuado para **R\$ 32.572,72** (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) e o valor global para **R\$ 390.872,64** (trezentos e noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços, acostadas no doc. SEI 0508418.

§ 1º A repactuação ora ajustada decorre dos seguintes fatores:

- I - Reajuste de 10% (dez por cento) na tabela salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato; e
- II - Reajuste do auxílio-alimentação de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais;

§ 2º Os reajustes especificados no parágrafo anterior foram pactuados através da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n. RO000023/2015, em 30/01/2015, conforme demonstrado no doc. SEI 0508441.

§ 3º Em virtude da repactuação, os postos de serviços contratados passam a vigorar com os seguintes valores (em reais):

Categoria/Posto	Valor unitário	Quantidade	Subtotal mensal	Subtotal global
Servente	2.900,60	03	8.701,80	104.421,60

Oficial de Manutenção Predial	4.110,32	01	4.110,32	49.323,84
Copeira	2.408,81	01	2.408,81	28.905,72
Office-boy	2.713,28	03	8.139,84	97.678,08
Recepcionista	3.070,65	03	9.211,95	110.543,40
Total		11	32.572,72	390.872,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de 01/01/2015, em conformidade com a data-base estabelecida na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2015 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais e do auxílio-alimentação, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da presente repactuação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 19.543,63 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), a fim de manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos definidos na Cláusula Vigésima Nona do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente repactuação de preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA, tendo em vista os reajustes na tabela salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, consoante especificado na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, e artigo 5º do Decreto n. 2.271/1997, que tratam da concessão de reajustes de preços com base na variação periódica de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

ILTON ALVES DE SOUSA
Sócio-administrador
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 28/05/2015, às 18:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilton Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 01/07/2015, às 16:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0704022** e o código CRC **E5FEDB95**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro>

0000814-42.2015.4.01.8012

0704022v1